



LEI MUNICIPAL N° 469, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, instituído pela Lei Municipal n°. 405 de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

Prefeito de Itapagipe/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a partir do exercício de 2023, conforme dispõe o art. 7º da Lei Municipal n°. 405, de 22 de dezembro de 2021, dando nova redação ao seu Art. 12 e alterando os anexos constantes do Art. 13.

Art. 2º O art. 12 da Lei 405/2022, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal a Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme estabelece o Art. 102-A da Lei Orgânica do Município de Itapagipe, incluída pela emenda n° 12, de 23 de fevereiro de 2021, com atualizações trazidas pelas Emendas n° 13, de 6 de setembro de 2022, e n° 14/2022.

Art. 3º Ficam alterados os anexos constantes no art. 13 da Lei 405/2022, que instituiu o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, que passa a vigorar com os anexos trazidos pela presente lei, na seguinte forma:

- I – Despesa por Funções e Subfunções;
- II – Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias;
- III – Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias;
- IV – Programas de Governo.

Art. 4º Foram atualizados os valores para os exercícios a partir de 2023, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itapagipe, 20 de dezembro de 2022.

RICARDO GARCIA DA SILVA:03021953603
Assinado de forma digital por
RICARDO GARCIA DA
SILVA:03021953603
Dados: 2022.12.20 15:58:53 -03'00'

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito